



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 465, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza despesa de pronto pagamento por meio de regime de adiantamento destinado a servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Decreto nº 252/2024 e da solicitação formalizada pelo Processo Digital sob n.º 5107/2025,

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar a despesa de pronto pagamento, por meio do regime de adiantamento, ao servidor abaixo relacionado, conforme segue:

- a) Nome do servidor: MARCOS BAMBERG ZIBETTI
- b) Matrícula Funcional: 97358/1
- c) Cargo/Função: Colaborador de Execução II / Assistente Administrativo
- d) Valor: R\$ 276,98 (duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)
- e) Período de aplicação: 16 a 26 de junho de 2025
- f) Justificativa: Despesa para aquisição de peça para reparo de filtro de água do chafariz da praça municipal.
- g) Indicação da dotação orçamentária:
Órgão: 2 – Executivo Municipal
Unidade: 10 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 2028 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia
Funcional: 0015.0452.1350
Modalidade: 3.33.90.30.00 – Material de consumo
Elemento: 3.33.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Art. 2.º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos, conforme disposto no artigo 1.º desta Portaria, será de até cinco (5) dias úteis após o término do período de aplicação do adiantamento, sob pena de devolução integral do valor concedido.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 16 de junho de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônica Nº 3354
de 16/06/25 PL _____
Visto _____